



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 4.509 /

"ALTERA O ART. 22 DO DECRETO Nº 4.215, DE
14/03/90."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à proposição da Secretaria de Administração,

D E C R E T A:

ART. 1º - O Art. 22 do Decreto nº 4.215, de 14/03/90. passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 22 - As Etapas do Concurso Público serão ordenadamente aplicadas como segue:

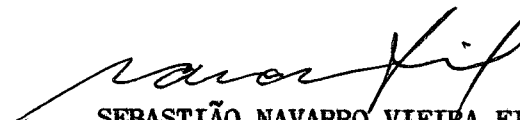
1ª Etapa: Prova de Conhecimentos Específicos

2ª Etapa: Prova de Avaliação Psicológica

3ª Etapa: Avaliação de Títulos."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MARÇO DE 1992.


SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal


PAULO CELSO TERRA DE PODESTÁ
Secret. Munic. Administração